

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 29.497, de 05 de janeiro de 1989, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 27 de dezembro de 1989.

ORESTES QUÉRCIA

José Machado de Campos Filho, Secretário da Fazenda
Eurico Hideki Ueda,

Secretário Adjunto, respondendo pelo expediente
da Secretaria de Economia e Planejamento

Roberto Valle Rollemberg, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 27 de dezembro de 1989.

TABELA 1 - SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM NCZ\$ 1,00
16.40 SECRETARIA DOS TRANSPORTES	
3.1.3.2 OUTROS SERVICOS E ENCARGOS	500.000,00
SUB-TOTAL	500.000,00
TOTAL	500.000,00
ATIVIDADES	
ADMINISTRACAO E MANUTENCAO	500.000,00
TOTAL IS ...	500.000,00

TABELA 2 - SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM NCZ\$ 1,00
SECRETARIA DA JUSTICA	
ADMINISTRACAO DIRETA	
17.03 PROCURADORIA GERAL DO ESTADO	500.000,00
TOTAL	500.000,00
4A. QUOTA	500.000,00

DECRETO N.º 31.039 DE 27 DE DEZEMBRO DE 1989

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria dos Transportes, para Subscrição de Ações da Viação Aérea de São Paulo S.A. — VASP

ORESTES QUÉRCIA, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o artigo 6º, da Lei nº 6.247, de 13 de dezembro de 1988;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de NCZ\$ 30 000 000,00 (trinta milhões de cruzados novos), suplementar ao orçamento da Secretaria dos Transportes, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 29.497, de 05 de janeiro de 1989, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 27 de dezembro de 1989.

ORESTES QUÉRCIA

José Machado de Campos Filho, Secretário da Fazenda
Frederico M. Mazzucchelli,

Secretário de Economia e Planejamento

Roberto Valle Rollemberg, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 27 de dezembro de 1989.

TABELA 1 - SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM NCZ\$ 1,00
16.40 SECRETARIA DOS TRANSPORTES	
4.2.6.0 CONST.OU AUMENTO CAP.EMP.COMERC.OU FINAN	30.000.000,00
SUB-TOTAL	30.000.000,00
TOTAL	30.000.000,00
ATIVIDADES	
SUBSCRICAO DE ACOES DA VASP	30.000.000,00
TOTAL IS ...	30.000.000,00

TABELA 2 - SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM NCZ\$ 1,00
16 SECRETARIA DOS TRANSPORTES	
ADMINISTRACAO INDIRETA	
16.92 VIACAO AEREA SAO PAULO S/A - VASP	30.000.000,00
TOTAL	30.000.000,00
4A. QUOTA	30.000.000,00

DECRETO N.º 31.040 DE 27 DE DEZEMBRO DE 1989

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria dos Transportes, para repasse ao Departamento de Estradas de Rodagem — DER, visando ao atendimento de Despesas com Pessoal e Reflexos

ORESTES QUÉRCIA, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o artigo 6º, da Lei nº 6.247, de 13 de dezembro de 1988 e Lei Complementar nº 639, de 30 de novembro de 1989;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de NCZ\$ 108 187 011,00 (cento e oito milhões, cento e oitenta e sete mil e onze cruzados novos), suplementar ao orçamento da Secretaria dos Transportes, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I - NCZ\$ 82 615 259,00 (oitenta e dois milhões, seiscentos e quinze mil, duzentos e cinquenta e nove cruzados novos), nos termos da Lei Complementar nº 639, de 30 de novembro de 1989, e

II - NCZ\$ 25 571 752,00 (vinte e cinco milhões, quinhentos e setenta e um mil, setecentos e cinquenta e dois cruzados novos), nos termos do Parágrafo Único, do artigo 6º, da Lei nº 6.247, de 13 de dezembro de 1988.

Artigo 3º - Fica alterado o orçamento do Departamento de Estradas de Rodagem-DER, mediante a suplementação de NCZ\$ 108 187 011,00 (cento e oito milhões, cento e oitenta e sete mil e onze cruzados novos), observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme a discriminação constante das Tabelas 1 e 2, deste decreto.

Artigo 4º - A suplementação de que trata o artigo anterior será coberta com recursos a que alude o inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, em decorrência do disposto no artigo primeiro.

Artigo 5º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 29.497, de 05 de janeiro de 1989, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 6º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 27 de dezembro de 1989.

ORESTES QUÉRCIA

José Machado de Campos Filho, Secretário da Fazenda
Eurico Hideki Ueda,

Secretário Adjunto, respondendo pelo expediente
da Secretaria de Economia e Planejamento

Roberto Valle Rollemberg, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 27 de dezembro de 1989.

TABELA 1 - SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM NCZ\$ 1,00
16.40 SECRETARIA DOS TRANSPORTES	
3.2.1.1 TRANSFERENCIAS OPERACIONAIS	100.187.011,00
SUB-TOTAL	100.187.011,00
TOTAL	100.187.011,00
ATIVIDADES	
ADMINISTRACAO E MANUTENCAO	79.758.738,00
ADMINISTRACAO E MANUTENCAO	17.434,00
ADMINISTRACAO E MANUTENCAO	28.408.819,00
TOTAL IS ...	100.187.011,00

TABELA 2 - SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM NCZ\$ 1,00
16 SECRETARIA DOS TRANSPORTES	
ADMINISTRACAO INDIRETA	
16.55 DEPTO. DE ESTRADAS DE RODAGEM-DER	100.187.011,00
TOTAL	100.187.011,00
4A. QUOTA	100.187.011,00

TABELA 3 - SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM NCZ\$ 1,00
GOVERNO DO ESTADO DE SAO PAULO	
DISCRIMINATIVO DA DESPESA POR SUB-PROGRAMA A NIVEL DE ELEMENTO	
ORGAO 16.55 - DEPTO. DE ESTRADAS DE RODAGEM-DER	
CATEGORIA ECONOMICA	ESPECIFICACAO
TOTAL	16.88.921
3.1.1.1 PESSOAL CIVIL	36.798.443,00
3.1.1.2 OBRIGACOES PATRONAIS	13.625.659,00
3.1.1.3 INATIVOS	25.539.912,00
3.1.1.4 PENSIONISTAS	3.2.539,00
3.1.1.5 SALARIO-FAMILIA	79.758.738,00
3.1.1.6 CONTRIB.P/FORM.PATRIM.SERV.PUBLICO-PASEP	32.649.738,00
TOTAL IS ...	100.187.011,00

DECRETO N.º 31.041 DE 27 DE DEZEMBRO DE 1989

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria da Habitação e Desenvolvimento Urbano, para Subscrição de Ações da Companhia do Metropolitano de São Paulo — METRÔ

ORESTES QUÉRCIA, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe os artigos 6º e 7º, da Lei nº 6.247, de 13 de dezembro de 1988;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de NCZ\$ 45 000 000,00 (quarenta e cinco milhões de cruzados novos), suplementar ao orçamento da Secretaria da Habitação e Desenvolvimento Urbano, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I - NCZ\$ 9 461 766,00 (nove milhões, quatrocentos e sessenta e um mil, setecentos e sessenta e seis cruzados novos), nos termos do inciso II, conforme dispõe o artigo 6º, da Lei nº 6.247, de 13 de dezembro de 1988, e

II - NCZ\$ 35 538 234,00 (trinta e cinco milhões, quinhentos e trinta e oito mil, duzentos e trinta e quatro cruzados novos), com recursos de redução orçamentária. Reserva de Contingência, nos termos do inciso III, conforme dispõe o artigo 7º, da Lei nº 6.247, de 13 de dezembro de 1988.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 29.497, de 05 de janeiro de 1989, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 27 de dezembro de 1989.

ORESTES QUÉRCIA

José Machado de Campos Filho, Secretário da Fazenda
Eurico Hideki Ueda,

Secretário Adjunto, respondendo pelo expediente
da Secretaria de Economia e Planejamento

Roberto Valle Rollemberg, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 27 de dezembro de 1989.

TABELA 1 - SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM NCZ\$ 1,00
25.40 SECRETARIA DA HABITACAO E DESENV.URBANO	
4.2.6.0 CONST.OU AUMENTO CAP.EMP.COMERC.OU FINAN	45.000.000,00
SUB-TOTAL	45.000.000,00
TOTAL	45.000.000,00
ATIVIDADES	
SUBSCRICAO DE ACOES - METRO	45.000.000,00
TOTAL IS ...	45.000.000,00

TABELA 2 - SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM NCZ\$ 1,00
25 SECRETARIA DA HABITACAO E DESENV.URBANO	
ADMINISTRACAO INDIRETA	
25.93 CIA.DO METROPOLITANO DE SAO PAULO-METRO	45.000.000,00
TOTAL	45.000.000,00
4A. QUOTA	45.000.000,00

TABELA 3 - SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM NCZ\$ 1,00
GOVERNO DO ESTADO DE SAO PAULO	
DISCRIMINATIVO DA DESPESA POR SUB-PROGRAMA A NIVEL DE ELEMENTO	
ORGAO 25.93 - CIA. DO METROPOLITANO DE SAO PAULO-METRO	
CATEGORIA ECONOMICA	ESPECIFICACAO
TOTAL	25.538.234,00
99.99 RESERVA DE CONTINGENCIA	35.538.234,00
99.99 RESERVA DE CONTINGENCIA	35.538.234,00
TOTAL IS ...	35.538.234,00

TABELA 2 - SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM NCZ\$ 1,00
25 SECRETARIA DA HABITACAO E DESENV.URBANO	
ADMINISTRACAO INDIRETA	
25.93 CIA.DO METROPOLITANO DE SAO PAULO-METRO	45.000.000,00
TOTAL	45.000.000,00
4A. QUOTA	45.000.000,00

DECRETO N.º 31.042 DE 27 DE DEZEMBRO DE 1989

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria dos Transportes, para Subscrição de Ações da Ferrovia Paulista S.A. — FEPASA

ORESTES QUÉRCIA, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o artigo 6º, da Lei nº 6.247, de 13 de dezembro de 1988;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de NCZ\$ 11 000 000,00 (onze milhões de cruzados novos), suplementar ao orçamento da Secretaria dos Transportes, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 29.497, de 05 de janeiro de 1989, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 27 de dezembro de 1989.

ORESTES QUÉRCIA

José Machado de Campos Filho, Secretário da Fazenda
Eurico Hideki Ueda,

Secretário Adjunto, respondendo pelo expediente
da Secretaria de Economia e Planejamento

Roberto Valle Rollemberg, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 27 de dezembro de 1989.

TABELA 1 - SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM NCZ\$ 1,00
16.40 SECRETARIA DOS TRANSPORTES	
4.2.6.0 CONST.OU AUMENTO CAP.EMP.COMERC.OU FINAN	11.000.000,00
SUB-TOTAL	11.000.000,00
TOTAL	11.000.000,00
ATIVIDADES	
SUBSCRICAO DE ACOES - TREM METROPOLITANO	11.000.000,00
TOTAL IS ...	11.000.000,00

TABELA 2 - SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM NCZ\$ 1,00
16 SECRETARIA DOS TRANSPORTES	
ADMINISTRACAO INDIRETA	
16.90 FERROVIA PAULISTA S/A-FEPASA	11.000.000,00
TOTAL	11.000.000,00
4A. QUOTA	11.000.000,00

DECRETO N.º 31.043 DE 27 DE DEZEMBRO DE 1989

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria da Saúde, visando ao atendimento de Despesas Correntes

ORESTES QUÉRCIA, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o artigo 6º, da Lei nº 6.247, de 13 de dezembro de 1988;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de NCZ\$ 221 236 031,00 (duzentos e vinte e um milhões, duzentos e trinta e seis mil e trinta e um cruzados novos), suplementar ao orçamento da Secretaria da Saúde, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 29.497, de 05 de janeiro de 1989, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 27 de dezembro de 1989.

ORESTES QUÉRCIA

José Machado de Campos Filho, Secretário da Fazenda
Eurico Hideki Ueda,

Secretário Adjunto, respondendo pelo expediente
da Secretaria de Economia e Planejamento

Roberto Valle Rollemberg, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 27 de dezembro de 1989.

TABELA 1 - SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM NCZ\$ 1,00
09.01 SECRETARIA DA SAUDE	
ADMINISTRACAO SUPERIOR SECRETARIA E SEDE	
3.1.3.2 OUTROS SERVICOS E ENCARGOS	221.236.031,00
SUB-TOTAL	221.236.031,00
TOTAL	221.236.031,00
ATIVIDADES	
PROGRAMACAO COM RECURSOS DO UNDEP	221.236.031,00
TOTAL IS ...	221.236.031,00

TABELA 2 - SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM NCZ\$ 1,00
09 SECRETARIA DA SAUDE	
ADMINISTRACAO DIRETA	
09.01 ADMINISTRACAO SUPERIOR SECRETARIA E SEDE	221.236.031,00
TOTAL	221.236.031,00
4A. QUOTA	221.236.031,00

DECRETO N.º 31.044 DE 27 DE DEZEMBRO DE 1989

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria da Fazenda, para Subscrição de Ações do Banco de Desenvolvimento do Estado de São Paulo — BADESP

ORESTES QUÉRCIA, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o artigo 6º, da Lei nº 6.247, de 13 de dezembro de 1988;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de NCZ\$ 100 000 000,00 (cem milhões de cruzados novos), suplementar ao orçamento da Secretaria da Fazenda, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 29.497, de 05 de janeiro de 1989, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 27 de dezembro de 1989.

ORESTES QUÉRCIA

José Machado de Campos Filho, Secretário da Fazenda
Eurico Hideki Ueda,

Secretário Adjunto respondendo pelo expediente
da Secretaria de Economia e Planejamento

Roberto Valle Rollemberg, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 27 de dezembro de 1989.

TABELA 1 - SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM NCZ\$ 1,00
20.40 SECRETARIA DA FAZENDA	
ENTIDADES SUPERVISIONADAS	
4.2.6.0 CONST.OU AUMENTO CAP.EMP.COMERC.OU FINAN	100.000.000,00
SUB-TOTAL	100.000.000,00
TOTAL	100.000.000,00
ATIVIDADES	
SUBSCRICAO DE ACOES DO BADESP	100.000.000,00
TOTAL IS ...	100.000.000,00

TABELA 2 - SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM NCZ\$ 1,00
20 SECRETARIA DA FAZENDA	
ADMINISTRACAO INDIRETA	
20.89 BCO.DE DESENV.DO ESTADO DE SP.S/A.BADESP	100.000.000,00
TOTAL	100.000.000,00
4A. QUOTA	100.000.000,00